



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



**LEI Nº 1719, de 25 de novembro de 2009**

**SÚMULA: Isenta do Imposto sobre Serviços – ISS a empresa Motrice Equipamentos e Processos, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica isenta do Imposto sobre Serviços – ISS, no município de Pirai do Sul/PR, a empresa Motrice Equipamentos e Processos, pelo período de 1º de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2012.

**§ Único:** Em contrapartida a empresa beneficiada deverá manter em seu quadro de funcionários o número mínimo de 10 (dez) funcionários, sob pena de revogação da isenção, ora concedida.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2009.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**